1.ª Votação 26 / 12 / 89	Resultado AP. UN. UN.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 107/89

Data 22 de dezembro de 1989.

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852-1399

A T O Nº 131/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 101, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 101, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal para afastar-se do Exercício do Cargo de Prefeito, de 02 à 31/01/90, com a finalidade de gozar férias regulamentares relativas ao período de 01/01/89 a 01/01/90.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 22 de dezembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

OF.GP/ Nº 442/89

Butiá, 22 de dezembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar licença para afastamento do Cargo de Prefeito Municipal, de 02 à 31 de janeiro de 1990, pelo prazo de trinta (30) dias, com a finalidades de gozar férias regulamentares relativas ao período de 01 de janeiro de 1989 à 01 de janeiro de 1990, em conformidade com os artigos 56 e 57 da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em reunião Extraordinária a realizar-se em 26 de dezembro de 1989.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Sutiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1599

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 107/89

Parecer nº : Data : / /

Referência : Projeto de Resolução nº 101, do Legislativo

Concede férias ao PrefeitoMunicipal.

Há prazo legal para o gozo de férias do Sr. Prefeito Municipal.

Nada impede sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1.989

Dorvely S. Barbuja

Digitalizado com CamScanner